



RESOLUÇÃO CAS Nº 04 / 2009

De 22 de setembro de 2009

Institui a Comenda INESUL e o Regulamento à Concessão.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho de Administração no seu Artigo 7º, inciso I, de dispor sobre a concessão de títulos;

CONSIDERANDO que o logotipo do INESUL tem um significado;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR aprovou e a Direção Geral no uso de suas atribuições sanciona a Resolução:

Art. 1º Fica instituída nos termos da presente resolução a **Comenda INESUL**;

Art. 2º A Comenda INESUL destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico e científico, para a inclusão social, resgate de cidadania e promoção da saúde por meio de atividades relacionadas com:

- I. O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol do bem-estar da humanidade;
- II. Contribuições literárias, artísticas e culturais;
- III. Campanhas pacifistas;
- IV. Movimentos, manifestações e ações a favor da inclusão social e resgate da cidadania;
- V. Trabalhos e projetos que combatam a fome e a miséria e que promovam a geração de emprego e renda;
- VI. Políticas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação;
- VII. Ações e campanhas para o fortalecimento da família;
- VIII. Contribuições ao desenvolvimento espiritual da humanidade;
- IX. Ações para a promoção da dignidade humana.

Parágrafo Único – A Comenda INESUL não poderá ser conferida “post-mortem”;

Art. 3º A Comenda INESUL será administrada pelo Conselho de Administração Superior da FAEC – Faculdade Educacional de Colombo, e por seus conselheiros nomeados pelo Presidente, conforme estabelece o regulamento do CAS;

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho de Administração Superior representará social e juridicamente a Comenda INESUL;

Art. 4º Compete ao Conselho de Administração Superior da FAEC sobre a Comenda INESUL:

- I. Propor a concessão da Comenda e deliberar sobre ela;
- II. Velar pelo prestígio da Comenda e pela fiel execução da lei e do regulamento a ela pertinente;
- III. Administrar a Comenda no que se refere a seus objetivos;
- IV. Elaborar os atos de concessão da Comenda INESUL;
- V. Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade, por deliberação da maioria de seus membros.

§ 1º - Para a concessão da Comenda INESUL, o Conselho de Administração Superior deliberará por maioria absoluta de seus membros;

§ 2º - A relação dos agraciados deverá ser referendada pela entidade mantenedora da FAEC, através de ato do Diretor Presidente;

§ 3º - A relação dos agraciados será publicada por ato do Presidente do Conselho de Administração Superior da FAEC;

Art. 5º A Comenda INESUL será concedida anualmente, em Colombo, em cerimônia, em evento a ser definido.

§ 1º - A Comenda INESUL deverá ser concedida sempre durante o mesmo evento;

§ 2º - Os agraciados receberão, das mãos do Diretor Presidente do INESUL – Instituto de Ensino Superior de Londrina, entidade mantenedora da FAEC – Faculdade Educacional de Colombo, diploma e medalha, na forma do cerimonial estabelecido pelo Conselho de Administração Superior;

§ 3º - Os diplomas terão as assinaturas do:

- I. Diretor Presidente da Mantenedora;
- II. Presidente do Conselho de Administração Superior;
- III. Direção Acadêmica da FAEC – Faculdade Educacional de Colombo;

§ 4º - A concessão da Comenda em evento diferente do estabelecido no “caput” deste artigo só poderá ser feita por motivo de força maior, a juízo do Conselho de Administração Superior da FAEC – Faculdade Educacional de Colombo.

Art. 6º O Conselho de Administração Superior manterá livro de registro que terá a história e significado da Comenda no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 7º As especificações do emblema do INESUL contemplam a Comenda INESUL;

Art. 8º As especificações do diploma deverão ser definidas pelo CAS – Conselho de Administração Superior da FAEC – Faculdade Educacional de Colombo;

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade Educacional de Colombo, 22 de setembro de 2009.

Dr.^a Vergínia Aparecida Mariani
Diretora Geral